

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12 de agosto de 2008. Nº 158, quinta-feira, 14 de agosto de 2008 PÁGINA 6 Portaria nº 194, de 8/9/2008. DODF nº 179, de 9/9/2008.

Parecer nº 191/2008 – CEDF Processo nº 410.000696/2007 Interessado: **Escola Cia da Crianca**

- Autoriza a Escola Cia da Criança, a ampliar a oferta da educação infantil, para atender crianças a partir de 3 (três) meses de idade, na creche.
- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental com duração de nove anos, 1º ao 5º ano, a partir de 2006, em regime de implantação gradativa.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Aprova a matriz curricular do ensino fundamental de oito anos, de 1ª a 4ª séries, em extinção progressiva.
- Aprova a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, em regime de implantação gradativa.

HISTÓRICO - A instituição educacional denominada Escola Cia da Criança, fundada em 9/2/1998, e que tem como mantenedora o Centro Educacional 3 de Março Ltda, CNPJ 02.211.097/0001-07, localizada na QNE 08, Lotes 2/4, Taguatinga-DF, solicita autorização de funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola para crianças de 3 (três) meses a 5 (cinco) anos e ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, bem como a aprovação dos documentos organizacionais.

A Escola Cia da Criança foi credenciada por três anos pela Portaria Conjunta nº 054/SEDF, de 21 de maio de 1999, com autorização para ministrar a educação infantil – creche e pré-escola, de 2 (dois) a 6 (seis) anos de idade. Foi autorizada pela Ordem de Serviço nº 04/2000-SUBIP, de 5 de setembro de 2000, a oferecer o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, a título precário, pelo prazo de cento e oitenta dias. Foi credenciada por cinco anos, pela Portaria nº 205/2002-SEDF, para oferecer o ensino fundamental – de 1ª a 4ª séries, com fulcro no Parecer nº 61/2002-CEDF. Foi recredenciada por cinco anos, pela Portaria nº 29/2008-SEDF, de 11 de fevereiro de 2008, a partir de maio de 2007.

ANÁLISE - Em atendimento ao art. 84 da Resolução nº 1/2005 CEDF o processo inclui:

- I Alvará de Funcionamento, concedido com prazo de 12 (doze) meses de validade, até 6/9/2008, fl. 153;
 - II Planta baixa reduzida dos espaços físicos, fls. 18 e 19;
- III Parecer técnico, fl. 282, com Laudo de vistoria para escolas particulares, assinado por engenheiro civil da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SUBIP/SEDF, por se tratar de prédio adaptado para fins educacionais;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

IV – Parecer da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, atestando que a instituição está "apta a desenvolver a atividade referente ao setor de lactário", fl. 281.

Não possui Carta de Habite-se, por se tratar de prédio adaptado para fins educacionais. Porém conforme já mencionado foi vistoriado pelo Engenheiro da SUBIP/SE;

No relatório da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da SUBIP/SEDF, fl. 294, consta que nas dependências físico-pedagógicas foram adaptadas para as atividades educacionais, e "asseguram e proporcionam condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem";

- V Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros, fls. 8
 a 17. A disponibilidade de material e recursos didático-pedagógicos foi considerada pela SUBIP suficiente e adequada para a etapa da educação proposta;
- VI Relação de profissionais habilitados contratados, fls. 266 a 268. Foi incluído ainda um Termo de Compromisso, fl. 291, onde a instituição educacional compromete-se "em contratar profissionais devidamente habilitados para o exercício e função de docência na Educação Infantil, atendimento às classe de 3 meses e 1 ano e 11 meses, inclusive" (sic). No relatório da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da SUBIP/SEDF, fl. 295, consta que "Todo o corpo docente, técnico, administrativo e de apoio possui respectiva habilitação para a função que exerce" (sic);
- VII Regimento Escolar, cuja análise e aprovação é de competência da Secretaria de Estado de Educação, conforme dispõe o art. 137 da Resolução nº 1/2005-CEDF, está em condições de ser aprovado segundo a SUBIP/SEDF, fl. 296;
 - VIII Proposta Pedagógica, fls. 213 a 265, onde foi observado o seguinte:

"A metodologia de trabalho da escola se transforma de acordo com as exigências sociais, sendo fundamentada em várias concepções de ensino-aprendizagem dentro de uma **abordagem eclética**, pois acreditamos que seguindo essa visão abrimos um leque de possibilidades metodológicas, que permitem um processo de construção do conhecimento significativo...", fl. 217 - grifo nosso.

Os fundamentos norteadores da prática educativa na Escola Cia da Criança, consistem em princípios estéticos, políticos e éticos: Estética da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais; Política da Igualdade; e Ética da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade, do Respeito ao Bem Comum e da Identidade.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Os objetivos institucionais visam promover a formação integral do aluno, ensejar condições para o desenvolvimento da personalidade, favorecer o desenvolvimento das aptidões intelectuais, físicas e sociais dos alunos, reconhecer a importância do conhecimento aplicado à vida prática, possibilitar o prosseguimento dos estudos e garantir atendimento educacional à clientela atendida.

A organização pedagógica está distribuída em educação infantil 3 (três) meses a 5 (cinco) anos e ensino fundamental de oito anos – séries iniciais em processo de extinção, e ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, em processo de implantação.

O Currículo da educação infantil se desenvolve a partir das especificidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas das crianças, proporcionando condições para o "desenvolvimento integral da criança, a construção das diferentes linguagens e suas relações para com os objetos de conhecimento", fl. 231.

No ensino fundamental, a escola "promove desenvolvimento da capacidade de aprender do aluno, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.", fl. 239.

A instituição educacional procede à avaliação na educação infantil de forma global e contínua, adotando "um sistema de avaliação de forma a demonstrar as potencialidades da criança, tanto no desenvolvimento das atividades, como no seu papel de aluno em relação ao professor, aos colegas ou à escola.", fls. 245 e 246.

No ensino fundamental a avaliação é contínua, "ao longo do ano letivo com o objetivo de acompanhar o ajustamento do aluno no processo de ensino e seu desempenho na aprendizagem", fl. 247. O registro da avaliação usa números com escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), cuja nota mínima de aprovação é 6,0 (seis), e "compreende a apuração da aprendizagem, oportunizando o alcance dos objetivos educacionais, formativos, qualitativos e quantitativos".

A matriz curricular, para o ensino fundamental de oito anos, em extinção gradativa, fl. 243, está distribuída em 20 (vinte) horas semanais, com um total de 800 (oitocentas) horas anuais, para ser desenvolvida em 40 (quarenta) semanas de acordo com a legislação atual, considerando sua extinção gradativa. Esta matriz foi implementada a partir de 2006, motivo pelo qual se propõe a sua aprovação desde a 1ª série com vistas à validação dos estudos realizados com base na mesma. Cada módulo-aula se desenvolve em 60 (sessenta) minutos e o horário de funcionamento é das 7h30min às 11h45min, no matutino e das 13h30min às 17h45min, no vespertino, com 15 (quinze) minutos de intervalo para o ensino fundamental.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos atende às Diretrizes Curriculares contemplando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada. Cada módulo-aula se desenvolve em 60 (sessenta) minutos e o horário de funcionamento é das 7h30min às 11h45min, no matutino, e das 13h30min às 17h45min, no vespertino, com 15 (quinze) minutos de intervalo.

CONCLUSÃO – Considerando a análise realizada nos autos do processo o parecer é por:



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- a) autorizar a Escola Cia da Criança, mantida pelo Centro Educacional 3 de Março Ltda., ambos localizados na QNE 08, Lotes 2/4, Taguatinga-DF, a ampliar a oferta da educação infantil para crianças a partir de 3 (três) meses de idade na creche;
- b) autorizar a implantação de forma gradativa do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, a partir de 2006;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) aprovar as alterações na matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos, de 1^a a 4^a série, a partir de 2006, em extinção progressiva, que constitui o anexo I deste Parecer;
- e) aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, do 1° ao 5° ano, que constitui o anexo II deste Parecer;

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de agosto de 2008

MARIA DE FÁTIMA GONZAGA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e na Plenária em 5/8/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 191/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA CIA DA CRIANÇA

Curso: Ensino Fundamental – de 1^a a 4^a série

Modalidade: Regular

Turno: Diurno Regime: Anual Módulo: 40 semanas

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Aspectos Filosóficos e Sociológicos	X	X	X	X
	Inglês	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE ATIVIDADES LETIVAS		20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. Da 1ª a 4ª série são oferecidos 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar, desenvolvendo os componentes curriculares sob a forma de atividades.
- 2. O Ensino Fundamental, séries iniciais é oferecido das 7h30 às 11h45 e das 13h30 às 17h45.
- 3. O tempo reservado para o intervalo é de 15 minutos, os quais são excluídos da carga horária letiva.
- 4. O total de módulo-aula semanal será definido no início do ano letivo.
- 5. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 6. Os Temas Transversais: Tecnologias, Ética, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Drogas, Trânsito, Negro, Índio, Idoso preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.
- 7. A informática é utilizada como recurso interdisciplinar para o desenvolvimento do Currículo.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 191/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA CIA DA CRIANÇA

Curso: Ensino Fundamental – do 1° ao 5° ano

Modalidade: Regular

Turno: Diurno Regime: Anual Módulo: 40 semanas

Modulo : 40 semanas								
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES		ANOS					
CURRÍCULO	COMITONEMIES CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X	X		
PARTE	Aspectos Filosóficos e Sociológicos	X	X	X	X	X		
DIVERSIFICADA	Inglês	X	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE ATIVIDADES LETIVAS		20	20	20	20	20		
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Do 1° ao 5° ano são oferecidas 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar, desenvolvendo os componentes curriculares sob a forma de atividades.
- 2. O ensino fundamental, anos iniciais, é oferecido das 7h30 às 11h45 e das 134h30 às 17h45.
- 3. O tempo reservado para o intervalo é de 15 (quinze) minutos, os quais são excluídos da carga horária letiva.
- 4. O total de módulo-aula semanal será definido no início do ano letivo.
- 5. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos.
- 6. Os Temas Transversais: Tecnologias, Ética, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Drogas, Trânsito, Negro, Índio, Idoso preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.
- 7. Informática é utilizada como recurso interdisciplinar para o desenvolvimento do Currículo.